

EDITAL DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO NATAL DO BEM 2023 ANÁLISES DOS RECURSOS INTERPOSTOS AO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

O Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação do Edital de Credenciamento e Seleção de Apresentações Artísticas para Compor a Programação do Natal do Bem 2023 foi publicado no dia 25 de outubro de 2023 no site <https://rtve.org.br/chamamento-publico/> e aberto o prazo para oposição de recursos até as 23h59 do dia 26/10/2023, conforme cronograma vigente.

Após encerramento de prazo recursal registra que foram recebidos 12 (doze) recursos de forma tempestiva, avaliados então pela Comissão de Habilitação e ratificados pela Coordenação Geral da ExeCult, conforme dispositivos que regem o Credenciamento, com os devidos resultados de análises que passa a expor, por ordem cronológica de recebimento dos recursos, identificado por proponente, categoria e modalidade.

Resposta 1/12

Proponente: **ELIZABETH QUIRINO BARROS**

Categoria/Modalidade: **Palácio da Música/Dança**

Alegação: O requerente alega ter feito inscrição na data de 22/10/2023 às 23h57min, prevista em edital, porém sem comprovação e sem recebimento.

Resultado da análise: INDEFERIDO

Justificativa: Não foi detectado o recebimento de inscrição para o proponente.

Resposta 2/12

Proponente: **Takaiuna Correia da Silva**

Categoria/Modalidade: **Coreto/Solo**

Alegação: A requerente alega que sua não habilitação seria incoerente pois, em sua inscrição constam ao menos três documentos comprobatórios de que reside no endereço indicado, sendo eles: certidão municipal, cartão CNPJ, certidão de FGTS e CCMEI.

Resultado da análise: INDEFERIDO

Justificativa: Descumprimento do Item 6.3, II, g, visto que proponente não anexou cópia de comprovante de endereço válido emitido no prazo de 90 (noventa) dias.

Resposta 3/12

Proponente: **CLAUDIA RODRIGUES DE OLIVEIRA VEIGA 51731177100**

Categoria/Modalidade: **Coreto/Banda Musical (Voz + 3 Instrumentos)**

Alegação: O requerente informa possível inconsistência no preenchimento de documentação. Foi anexado novo documento válido para a habilitação do proponente.

Resultado da análise: DEFERIDO

Justificativa: Proponente juntou documentação cumprindo a diligência e, por isso, será habilitado.

Resposta 4/12

Proponente: **Yuri Santiago de Araujo Rodrigues**

Categoria/Modalidade: **Coreto/Solo**

Alegação: O requerente informa que apesar de ter atendido e preenchido todas as informações solicitadas no edital, teria ocorrido possível inconsistência no preenchimento de documentação a qual restou em sua não habilitação. Foi encaminhado novo documento válido para a comprovação do endereço do proponente.

Resultado da análise: DEFERIDO

Justificativa: Proponente juntou documentação cumprindo a diligência e, por isso, será habilitado.

Resposta 5/12

Proponente: **CMQ EDITORA E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**

Categoria/Modalidade: **Palácio da Música/Teatro**

Alegação: O requerente informa possível inconsistência no preenchimento de documentação devido a não conseguir acessar o site da prestadora de serviços referente ao comprovante de residência. Foi anexado novo documento válido para a comprovação do endereço do proponente.

Resultado da análise: DEFERIDO

Justificativa: Proponente juntou documentação cumprindo a diligência e, por isso, será habilitado.

Resposta 6/12

Proponente: **Layon Messias Berigo Xavier Ltda**

Categoria/Modalidade: **Palácio da Música/Teatro**

Alegação: O solicitante encaminhou em seu recurso, cópia do comprovante de endereço assinado e acompanhado de cópia de documento de identificação.

Resultado da análise: DEFERIDO

Justificativa: Proponente juntou documentação cumprindo a diligência e, por isso, será habilitado.

Resposta 7/12

Proponente: **FAUSTO RODRIGUES VALLE JUNIOR ME**

Categoria/Modalidade: **Coreto/Trios**

Alegação: O requerente informa possível inconsistência no preenchimento de documentação devido a empresa em questão não possuir outro tipo de comprovante de endereço registrado em seu nome, pelo fato de ela estar situada no Marista Centro de Negócios LTDA, um local de compartilhamento de empresas, que funciona como um espaço de coworking, isto é, um centro de negócios, onde várias outras empresas, equipes e profissionais utilizam esse mesmo local para trabalharem, compartilharem, se relacionarem e criarem oportunidades de negócios.

Resultado da análise: DEFERIDO

Justificativa: Proponente juntou documentação cumprindo a diligência e, por isso, será habilitado.

Resposta 8/12

Proponente: **Ueiguimar Neves Jordão**

Categoria/Modalidade: **Coretos/Duetos**

Alegação: O solicitante informa que “o modelo do Roteiro Musical não foi preenchido por se tratar de um ato teatral onde dois atores contadores de histórias, conta a história do Natal com rimas em poesia de cordel, não contendo músicas”.

Resultado da análise: DEFERIDO

Justificativa: Proponente juntou justificativa de dispensa da apresentação de documento solicitado em diligência e, por isso, será habilitado.

Resposta 9/12

Proponente: **CAIQUE TRINDADE ROCHA**

Categoria/Modalidade: **Palácio da Música/Música**

Alegação: O requerente informa possível inconsistência no preenchimento de documentação devido, foi anexado novo documento válido para a habilitação do proponente.

Resultado da análise: DEFERIDO

Justificativa: Proponente juntou documentação cumprindo a diligência e, por isso, será habilitado.

Resposta 10/12

Proponente: **Deuzéli Jesus de Miranda**

Categoria/Modalidade: **Palácio da Música/Teatro**

Alegação: O proponente informa que está em processo de regularização (foi anexado comprovantes do processo na Receita Federal), e solicita a reconsideração de sua habilitação, dado a diligência feita para a solução da pendência.

Resultado da análise: DEFERIDO

Justificativa: Proponente juntou documentação cumprindo a diligência e, por isso, será habilitado.

Resposta 11/12

Proponente: **SOILA HOLMAS FILHA ATETER**

Categoria/Modalidade: **Palácio da Música/Musica**

Alegação: O requerente alega ter acontecido problema técnico no sistema ou software de visualização de documentos, o que resulta na incapacidade de abrir e acessar o documento de comprovação de endereço. Foi anexado novo documento válido para avaliação do endereço do proponente.

Resultado da análise: DEFERIDO

Justificativa: Proponente juntou documentação cumprindo a diligência e, por isso, será habilitado.

Resposta 12/12

Proponente: **CORPORAÇÃO MUSICAL SANTA CECÍLIA**

Categoria/Modalidade: **Palácio da Música/Música**

Alegação: O requerente alega não ter cópia do comprovante de endereço pelo motivo que, o prédio da Corporação Musical Santa Cecília é um imóvel público concedido para a Corporação até o ano de 2035. Foi anexado novo documento válido para a comprovação do endereço do proponente.

Resultado da análise: DEFERIDO

Justificativa: Proponente juntou documentação cumprindo a diligência e, por isso, será habilitado.

Os resultados das análises aqui registradas serão publicadas, tempestivamente, no site <https://rtve.org.br/chamamento-publico/> e enviadas aos endereços eletrônicos dos requerentes que interuseram os respectivos recursos.

Goiânia/GO, 30 de outubro de 2023.

Documento assinado digitalmente
 YARA NUNES DOS SANTOS
Data: 30/10/2023 11:48:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Yara Nunes dos Santos
Secretária de Estado da Cultura do Governo de Goiás (Secult)

Documento assinado digitalmente
 LUANA CASSIA MIRANDA RIBEIRO
Data: 30/10/2023 11:36:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Luana Cássia Miranda Ribeiro
Pró-Reitora de Extensão e Cultura da UFG e Coordenadora Geral da ExeCult

Silvana Coleta Santos Pereira
Diretora Executiva da Fundação RTVE

Resultado_Analise_de_Recursos_da_Etapa_de_Habilitacao_assinado_assinado.pdf

Documento número #add88ed0-8f53-45a1-95c2-29ea6f2fd4d5

Hash do documento original (SHA256): a9710a4d13c2ffee9adcf17118ab0179cd5f1d169ea37f43cf8ad8718fefb3cf

Assinaturas

 **SILVANA COLETA SANTOS PEREIRA**

CPF: 350.509.421-87

Assinou em 30 out 2023 às 13:14:03

Log

- 30 out 2023, 12:54:47 Operador com email projetos2@rtve.org.br na Conta f424d4ac-09ad-4544-bd7e-93a92ac671c2 criou este documento número add88ed0-8f53-45a1-95c2-29ea6f2fd4d5. Data limite para assinatura do documento: 29 de novembro de 2023 (12:54). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 30 out 2023, 12:54:47 Operador com email projetos2@rtve.org.br na Conta f424d4ac-09ad-4544-bd7e-93a92ac671c2 adicionou à Lista de Assinatura: diretoria@rtve.org.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo SILVANA COLETA SANTOS PEREIRA e CPF 350.509.421-87.
- 30 out 2023, 13:14:03 SILVANA COLETA SANTOS PEREIRA assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail diretoria@rtve.org.br. CPF informado: 350.509.421-87. IP: 200.137.195.169. Componente de assinatura versão 1.645.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 30 out 2023, 13:14:03 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número add88ed0-8f53-45a1-95c2-29ea6f2fd4d5.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº add88ed0-8f53-45a1-95c2-29ea6f2fd4d5, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.